



# Imprensa Oficial do Município de Osasco

OSASCO, 24 DE OUTUBRO DE 2003

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

EDIÇÃO N° 310 - ANO VI

## PODER EXECUTIVO

### GP - GABINETE DO PREFEITO

#### LEIS

LEI N° 3.797, de 20 de outubro de 2003

"Autoriza o Executivo a celebrar convênio com as Faculdades Integradas de Osasco mantidas pela Fundação Instituto de Ensino para Osasco – FIEO para o fim que especifica".

**CELSO ANTONIO GIGLIO**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com as Faculdades Integradas de Osasco, mantidas pela Fundação Instituto de Ensino para Osasco – FIEO, tendo por objetivo o desenvolvimento do Projeto **UNOLAB**, que visa a realização de exames laboratoriais parasitológicos, dosagem de hemoglobina e hematocrito, avaliação antropométrica da população pediátrica do Município de Osasco e proporcionar orientações básicas de higiene e meio ambiente, anemias e nutrição, especificamente nas crianças matriculadas nas Creches e EMEIs da Municipalidade, inseridas no projeto.

**Art. 2º** O convênio ora firmado terá validade de por 1 (um) ano, renovável por iguais períodos, a critério da Administração.

**Art. 3º** O convênio em apreço reger-se-á pelas cláusulas e condições expressas na minuta anexa, que passa a fazer parte integrante desta lei.

**Art. 4º** A execução e acompanhamento do convênio pelo Município, será realizado pela Secretaria de Saúde e a Secretaria de Educação.

**Art. 5º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.374, de 18 de setembro de 1997.

Osasco, 20 de outubro de 2003

**CELSO ANTONIO GIGLIO**  
Prefeito

#### CONVÉNIO

#### CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO E A FIEO - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ENSINO PARA OSASCO

Pelo presente instrumento de direito, nesta e na melhor forma, de um lado a **PREFEITU-**

**RA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC (MF) sob nº 046.523.171/0001-04, situada na Avenida Bussocaba nº 300 – Vila Campesina – Osasco, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **CELSO ANTONIO GIGLIO**, assessorado pelo Secretário dos Negócios Jurídicos e assistido pelo Secretário de Saúde \_\_\_\_\_ e pela Secretaria da Educação \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, e de outro lado a **FIEO – FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ENSINO PARA OSASCO**, através do seu Departamento de Biologia, com sede na Cidade de Osasco, à Avenida Franz Voegeli nº 300, Vila Yara – Osasco/SP, inscrita no CGC sob o nº 73.063.166/0003-92, neste ato representada pelo seu Diretor de Extensão e Cultura \_\_\_\_\_, ao final deste qualificado e assinado, convencionam na forma dos dispositivos legais, o presente convênio de parceria, que denominaram Projeto UNOLAB e que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Visa o presente convênio a realização de exames laboratoriais parasitológicos, dosagem de hemoglobina e hematocrito, avaliação antropométrica da população pediátrica do Município de Osasco e proporcionar orientações básicas de higiene e meio ambiente, anemias e nutrição, pelo Departamento de Biologia – Projeto UNOLAB, da FIEO, em parceria com a Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação do Município.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

O Projeto UNOLAB terá a duração de 01 (um) ano, com início na data da assinatura do presente convênio pelos representantes legais das partes conveniadas, podendo ser renovado por iguais períodos, por acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES:

Para o desenvolvimento do Projeto UNOLAB, ficam estabelecidas as seguintes competências:

##### A) Compete à FIEO:

- I) Manter equipe para a realização da parte laboratorial e educacional do projeto, incluindo: Laboratórios de Biologia equipados para a realização de análises;
- II) Fornecimento de material para análises;
- III) Fornecimento de recipientes adequados para a coleta;
- IV) Infra-estrutura da parte gráfica e de informática para elaboração de impressos para cadastro, resultados de exames e banco de dados;
- V) Fornecimento de material didático para a realização de palestras e mini-cursos visando a orientação informal em saúde e meio ambiente;
- VI) Assumir as despesas materiais e/ou

outras que esta parceria poderá acarretar dentro de sua área de competência;

- VII) Definir etapas de execução e avaliação do projeto conjuntamente com a Secretaria de Educação e a Secretaria de Saúde;
- VIII) Elaborar relatórios trimestrais dos trabalhos objeto do convênio, com cópia à Comissão de Saúde e Promoção Social da Câmara Municipal de Osasco;
- IX) Verificar medidas antropométricas (peso e altura) das crianças estudadas;
- X) Coletar material para dosagem de hemoglobina e hematocrito das crianças estudadas;
- XI) Arcar com todas as despesas oriundas da manutenção da equipe UNOLAB, bem como a manutenção dos laboratórios de biologia necessários e seus equipamentos.
- XII) Fornecimento dos resultados dos exames aos responsáveis pelas crianças;

B) Compete à Prefeitura Municipal de Osasco através de suas Secretarias de Educação e de Saúde:

- I) Fornecer autorização por escrito à equipe de coordenação da UNOLAB, mediante credencial permitindo acesso às unidades (Creches e EMEIs) que estejam inseridas no projeto conveniado.
- II) Os responsáveis pelas Creches e EMEIs inseridas no projeto serão comunicados oficialmente por escrito pela Secretaria de Educação, sobre os termos do presente convênio, com vistas a facilitar o acesso da equipe UNOLAB, comprometendo-se a fornecer as seguintes informações:

-Nome da Instituição e do responsável dessa, endereço e nº de crianças abrigadas pelas Creches e EMEIs;

-Nome completo dos pacientes (crianças), idade, sexo, peso, altura, endereço residencial, nome dos pais ou responsáveis e outros dados que forem necessários para a perfeita identificação dos pacientes;

-Autorização por escrito dos pais ou responsável para a realização da coleta dos exames, principalmente os de natureza invasiva.

III) Designar profissionais médicos através da Secretaria Municipal de Saúde para a interpretação dos resultados laboratoriais e prescrição de tratamento adequado. Esses profissionais se comprometerão a fornecer à equipe da UNOLAB o nome da medicação prescrita para cada caso e se possível, dados de evolução clínica do tratamento;

IV) Realizar coleta do material de fezes;

V) Fornecer transporte (incluindo combustível) com respectivo motorista, para a locomoção da equipe UNOLAB até as unidades incluídas no projeto a ser desenvolvido segundo escala a ser definida pela Secretaria de Educação;

VI) Convocar os pais e responsáveis pelas crianças para comparecerem às Creches e EMEIs onde receberão orientação informal em questões de saúde e meio ambiente, compatíveis com o programa de saúde da criança e carências nutricionais da Secretaria da Saúde do Município de Osasco;

VII) Definir etapas de execução e avalia-

ção do projeto conjuntamente com a FIEO;

VIII) Indicar as unidades para execução do projeto, priorizando as regiões periféricas.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO DO PROJETO:

O presente Convênio será concretizado com a aplicação da metodologia (levantamento de dados), estrutura, recursos humanos e cronograma, as quais poderão ser alterados, modificados, refundidos ou atualizados de acordo com as necessidades no desenvolvimento do projeto e sob a responsabilidade da FIEO, não gerando tais alterações nenhuma despesa à Prefeitura Municipal de Osasco.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO:

O presente convênio poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante comunicado por escrito, com antecedência de até 30 (trinta) dias, caso as conveniadas entendam não atingidos os objetivos desta parceria.

E, por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas acima, assinam as partes o presente instrumento na presença de duas testemunhas para que produza seus efeitos legais.

Osasco, 20 de outubro de 2003

**LEI N° 3.798**, de 20 de outubro de 2003

"Dispõe sobre o estágio probatório no âmbito da Administração Pública Municipal".

**CELSO ANTONIO GIGLIO**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

#### CAPÍTULO I DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

**Art. 1º** Estágio probatório é o período de 3 (três) anos de efetivo exercício do servidor, investido em cargo de provimento efetivo, durante o qual é observada e apurada pela Administração a conveniência ou não, de sua permanência no serviço público do Município, mediante avaliação especial de desempenho, observados preferencialmente os seguintes fatores:

I – assiduidade;

II – disciplina;

III – dedicação ao serviço;

IV – eficiência;

V – responsabilidade.

**Art. 2º** Os dispositivos desta Lei aplicam-se aos servidores já nomeados para cargos de provimento efetivo, até completarem o prazo do Estágio Probatório previsto

no artigo anterior, contado da data de sua posse.

**Art.3º** O período do Estágio Probatório deverá ser cumprido em efetivo exercício e no cargo para o qual foi nomeado.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Na hipótese de cumulação legal de cargos públicos, o estágio probatório será considerado independente em relação a cada um dos cargos para os quais tenha sido nomeado.

## CAPÍTULO II DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

**Art.4º** A avaliação de desempenho será realizada, anualmente, pelo chefe imediato através de ficha de avaliação de desempenho constante do Anexo I.

§ 1º Na ausência do chefe imediato a avaliação será realizada pelo chefe mediato ou por um servidor com cargo hierarquicamente superior.

§ 2º Os chefes imediato ou mediato não poderão ser cônjuge, companheiro ou parente do avaliado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até terceiro grau.

**Art.5º** Adotar-se-ão, para efeito de avaliação de desempenho do servidor, os seguintes conceitos para cada um dos fatores de julgamento a que se refere o art.1º desta Lei:

I – Excelente: é o nível mais alto de desempenho e atribuído aos servidores que se destacam na unidade;

II – Bom: é o desempenho adequado, firme, confiável e que atende as exigências do cargo;

III – Regular: é o desempenho que atende em parte as necessidades do cargo, devendo ser corrigido;

IV – Insatisfatório: é o desempenho que está abaixo do mínimo exigido pelo cargo e que não pode ser tolerado.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Caberá à Secretaria dos Negócios de Administração estabelecer as escalas de pontuação que corresponderão aos conceitos de avaliação referidos no *caput* deste artigo, bem como fixar os instrumentos específicos do sistema de avaliação.

**Art.6º** Será considerado inapto e incapaz para o exercício do cargo o servidor que:

I – receber conceito insatisfatório em três fatores de julgamento numa mesma avaliação;

II – receber conceito insatisfatório em um mesmo fator de julgamento em três avaliações, consecutivas ou não.

**Art.7º** O titular da pasta poderá solicitar por escrito e fundamentadamente à Secretaria dos Negócios da Administração a participação da avaliação a partir de 6 meses da data de início do estágio probatório ou 6 meses da última avaliação.

**Art.8º** A avaliação final do servidor deverá estar concluída quatro meses antes do término do estágio probatório.

**Art.9º** Na hipótese do servidor ser transferido durante o estágio probatório, as avaliações serão realizadas pelas respectivas chefias, observando-se o máximo de até 2 (duas) transferências no período.

## CAPÍTULO III DA COMISSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

**Art.10.** A avaliação especial de desempenho para efeito de estágio probatório será promovida pela Comissão de Estágio Probatório, instituída por Portaria do Secre-

tário dos Negócios da Administração.

**Art.11.** A Comissão de Estágio Probatório será composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Secretaria dos Negócios da Administração, 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Secretaria dos Negócios Jurídicos e 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Secretaria a qual pertença o servidor que está sendo avaliado, todos estáveis, indicados pelos responsáveis das respectivas pastas.

§ 1º Os membros suplentes substituirão os titulares em suas ausências ou impedimentos.

§ 2º Os membros titular e suplente da secretaria a qual pertence o servidor em Estágio Probatório, deverão possuir cargo igual ou hierarquicamente superior ao do avaliado.

§ 3º. Não poderá participar da Comissão de Estágio Probatório o cônjuge, companheiro ou parente do avaliado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau.

**Art.12.** Concluída a avaliação pela Comissão e nas hipóteses em que a ficha de avaliação indicar desempenho insatisfatório, deverá a Comissão fornecer as orientações cabíveis para a melhoria dos aspectos negativamente avaliados, cabendo à Chefia imediata promover junto ao servidor a necessária readequação de sua conduta funcional.

**Art.13.** Quando apuradas deficiências funcionais que importem na desqualificação do servidor para o exercício do cargo público, a Comissão decidirá, em manifestação fundamentada, pelo desligamento do servidor público, sem que haja necessidade de promover a readequação prevista no artigo anterior.

§ 1º. A manifestação, juntamente com a respectiva avaliação, deverá ser autuada e expressamente notificada ao servidor, cabendo-lhe a oferta de defesa no prazo de até 10 (dez) dias, contados da respectiva ciência.

§ 2º. A defesa deverá ser instruída com as provas em que se baseia o servidor interessado na reforma de sua avaliação, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º. Na hipótese de procedência da defesa a Comissão deverá apresentar as justificativas cabíveis, dando-se ciência ao servidor de sua permanência, caso contrário, o servidor será exonerado por ato do Chefe do Executivo.

## CAPÍTULO IV DA CONTAGEM DE TEMPO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

**Art.14.** Durante o estágio probatório somente serão computados como de efetivo exercício os afastamentos do servidor, devidamente comprovados, em virtude de:

- a) férias;
  - b) licença gala, até 8 dias;
  - c) luto pelo falecimento do cônjuge, filhos, pais, e irmãos, até 8 dias;
  - d) luto pelo falecimento de sogros, padrasto ou madrasta, até 2 dias;
  - e) júri e outros serviços obrigatórios por lei, até 12 dias;
  - f) doença ou faltas abonadas nos termos da legislação municipal;
  - g) participação em delegações esportivas e culturais, até 12 dias, cujas atribuições guardem correlação com o cargo para o qual foi nomeado;
  - h) exercício de cargos de provimento em comissão, cujas atribuições guardem correlação com as do cargo de provimento efetivo;
  - i) licença paternidade;
- § 1º. Para os efeitos da contagem de tempo do Estágio Probatório será considerado

interrompido o tempo de serviço prestado fora do âmbito da Administração Direta, os demais afastamentos e licenças elencados nos artigos 113 e 190 do Estatuto dos Funcionários Públicos ou qualquer tipo de afastamento, ainda que autorizado.

§ 2º. O servidor que durante o Estágio Probatório for aprovado em outro concurso público não poderá aproveitar o tempo anteriormente prestado naquele estágio para esta nova situação.

§ 3º. Fica vedado o desvio de função durante o estágio probatório.

§ 4º. O Estágio Probatório será retomado após o término dos respectivos afastamentos.

§ 5º. Quando ocorrer número de faltas superior a 10 (dez), intercaladas ou não, o servidor será automaticamente reprovado no estágio probatório.

**Art.15.** Se durante o Estágio Probatório for constatada incapacidade física ou mental do estagiário antes do ingresso no serviço público, será a nomeação declarada nula, salvo se a incapacidade se der em época posterior ao ingresso no serviço público municipal.

§ 1º A incapacidade a que se refere este artigo deverá ser declarada em laudo médico pericial expedido por Junta Médica a ser constituída por 3 (três) médicos da Secretaria de Saúde, por portaria do Secretário da referida pasta.

§ 2º A nulidade referida no *caput* deste artigo será declarada após a instauração do processo administrativo, que observará os princípios do contraditório e da ampla defesa.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art.16.** Concluído com êxito o período de estágio probatório, o servidor adquirirá a estabilidade no serviço público municipal.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A Comissão dará ciência ao servidor através da Secretaria onde estiver lotado.

**Art.17.** Ficam os entes da Administração Indireta, inclusive Autarquias e Fundações autorizadas a constituir suas respectivas Comissões de Estágio Probatório, a serem disciplinadas em regulamentos próprios, que inovarão tão somente no que diz respeito a aspectos relativos à estrutura organizacional de cada entidade.

**Art.18.** As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art.19.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 20.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Capítulo IV, artigos 23 a 25 da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969.

Osasco, 20 de outubro de 2003

**CELSO ANTONIO GIGLIO**  
Prefeito

## ANEXO I da Lei nº 3.798/03

### FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

#### Estágio Probatório

Nome:  
Matrícula:  
Secretaria:  
Depto:  
Lotação:  
Período Avaliado:  
I - ASSIDUIDADE

**Presença do servidor no local de trabalho dentro do horário estabelecido para o expediente.**

a) ( ) Cumpre o horário e está sempre presente, mostrando-se disposto a atender às necessidades de trabalho.

b) ( ) Cumpre o horário estabelecido e é pontual nos seus compromissos de trabalho.

c) ( ) Normalmente não cumpre o horário estabelecido, mas, quando presente, atende às necessidades de trabalho.

d) ( ) Nunca cumpre horário e está sempre ausente.

#### II – DISCIPLINA

**Observância sistemática aos regulamentos e às normas que disciplinam os direitos e deveres contidos na legislação municipal.**

a) ( ) Sempre cumpre as normas e deveres, além de contribuir para a manutenção da ordem no ambiente de trabalho.

b) ( ) Mantém um comportamento satisfatório atendendo às normas e deveres da unidade.

c) ( ) Eventualmente descumpre as determinações que lhes são atribuídas e tem um comportamento instável no grupo.

d) ( ) Mostra-se resistente a cumprir normas e deveres e sempre influencia negativamente no comportamento do grupo.

## ANEXO I da Lei nº 3.798/03

### FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

#### Estágio Probatório

#### III – DEDICAÇÃO AO SERVIÇO

**Empenho, iniciativa, busca de novas idéias, cooperação com os colegas.**

a) ( ) Constantemente, possui iniciativa em situações imprevistas, propõe soluções adequadas aos problemas surgidos, propõe novas idéias, há disponibilidade para o trabalho e coopera com os colegas.

b) ( ) Normalmente, possui iniciativa em situações imprevistas, propõe soluções adequadas aos problemas surgidos, disponibilidade para o trabalho, propõe novas idéias, e coopera com os colegas.

c) ( ) Eventualmente, possui iniciativa em situações imprevistas, propõe soluções adequadas aos problemas surgidos, disponibilidade para o trabalho, propõe novas idéias, e coopera com os colegas.

d) ( ) Não possui iniciativa em situações imprevistas, não propõe soluções aos problemas surgidos, não possui disponibilidade para o trabalho, e não coopera com os colegas.

#### IV – EFICIÊNCIA

**Capacidade na resolução dos problemas, criatividade, produtividade.**

a) ( ) Desenvolve suas atividades com excelência, de forma organizada, planejada, concluindo os trabalhos no prazo estabelecido.

b) ( ) Desenvolve suas atividades satisfatoriamente, de forma organizada, planejada, concluindo os trabalhos dentro do prazo estabelecido.

c) ( ) Apresenta suas atividades de forma inadequada, concluindo os trabalhos dentro do prazo estabelecido.

d) ( ) Não cumpre adequadamente suas atividades, não cumpre prazos, necessita permanente orientação.

#### V – RESPONSABILIDADE

**Comprometimento com suas tarefas, com as metas estabelecidas pela entidade e com o bom conceito da Administração Pública Municipal.**

- a) ( ) Conhece suas atribuições executando suas atividades de acordo com as expectativas.  
 b) ( ) Executa adequadamente as suas atividades de acordo com as metas estabelecidas para a unidade.  
 c) ( ) Em algumas situações demonstra pouca atenção em relação a execução das atribuições do seu cargo.  
 d) ( ) Não cumpre adequadamente suas atribuições necessitando de permanente orientação e controle.

**ANEXO II da Lei nº 3.798/03**

**FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**  
**Estágio Probatório**

NOME:  
 MATRÍCULA:

**Comentários do Superior Imediato**

Nome :  
 Cargo:  
 Assinatura do Superior Imediato:  
 Data:

**Parecer da Comissão**

Nome :  
 Cargo:  
 Assinatura do Avaliador:  
 Data:

**LEI Nº 3.799**, de 21 de outubro de 2003

“Dispõe sobre denominação da Praça Ernesto Pacheco da Silva, no Jardim Água Boa”.

Projeto de Lei nº 91/03, de autoria do Vereador José Barbosa Coelho

**CELSO ANTONIO GIGLIO**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Passa a denominar-se **Praça Ernesto Pacheco da Silva**, a área situada na confluência da Avenida Analice Sakatauskas com a Rua José Cid Stella, no Jardim Água Boa.

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 21 de outubro de 2003

**CELSO ANTONIO GIGLIO**  
 Prefeito

**LEI Nº 3.800**, de 21 de outubro de 2003

“Dispõe sobre denominação da Praça Antônio Ferreira, no Jardim Adalgiza II”.

Projeto de Lei nº 69/03, de autoria do Vereador José Barbosa Coelho”.

**CELSO ANTONIO GIGLIO**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Passa a denominar-se **Praça Antônio Ferreira**, a área localizada na Avenida Manoel da Nóbrega entre os nºs 1001 e 1019, fundos com a Rua José Aristides

Jofre, no Jardim Adalgiza II.

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 21 de outubro de 2003

**CELSO ANTONIO GIGLIO**  
 Prefeito

**DECRETOS**

**DECRETO Nº 9.227** de 23 de setembro de 2003

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.”

**CELSO ANTONIO GIGLIO**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 3.745, de 19 de dezembro de 2.002, artigo 4º, ítem I,

**DECRETA:-**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 2.003.000,00 (Dois Milhões e Três Mil Reais), observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

**02. GABINETE DO PREFEITO**

**02.01. GABINETE DO PREFEITO**

02.01.05- CORPO DE BOMBEIROS

02.01.05-06.182.0030.2.006

3.3.90.30.00 Material de Consumo 45.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica 25.000,00

**07. SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**07.01. SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

07.01.01- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

07.01.01-04.122.0007.2.022

3.3.90.30.00 Material de Consumo 30.000,00

**09. SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA**

**09.01. SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA**

09.01.01- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA

09.01.01-04.123.0008.2.024

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 4.000,00

**10. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**10.01. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

10.01.01- EDUCAÇÃO INFANTIL

10.01.01-12.365.0041.2.025

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terc. Pessoa Física 160.000,00

**11. SECRETARIA DE SAÚDE**

**11.01. SECRETARIA DE SAÚDE**

11.01.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-COORDENAÇÃO SUPERIOR

11.01.01-10.122.0075.2.039

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terc. Pessoa Física 8.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica 300.000,00

**16. SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**16.01. SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

16.01.01- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

16.01.01-24.131.0007.2.059

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica 875.000,00

**17. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL**

**17.01. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL**

17.01.01- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

17.01.01-08.122.0061.2.060

3.3.90.30.00 Material de Consumo 41.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica 5.000,00

**19. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

**19.01. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

19.01.02- PRES.CONSERV.E RECUP.DO MEIO AMBIENTE - O.R.

19.01.02-18.122.0077.2.068

3.3.90.30.00 Material de Consumo 10.000,00

**22. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

**22.01. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

22.01.01- CENTRALIZAÇÃO DE DESPESAS COMUNS

22.01.01-04.122.0007.2.071

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terc. Pessoa Física 300.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica 200.000,00

**TOTAL.....1.145.000,00**

**Art. 2º** - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos a que alude o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme segue:

**02. GABINETE DO PREFEITO**

**02.01. GABINETE DO PREFEITO**

02.01.09- OBRAS NA ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA

02.01.09-06.182.0030.1.002

4.4.90.51.00 Obras e Instalações 137.000,00

**11. SECRETARIA DE SAÚDE**

**11.01. SECRETARIA DE SAÚDE**

11.01.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-COORDENAÇÃO SUPERIOR

11.01.01-10.122.0075.2.039

3.3.90.30.00 Material de Consumo 300.000,00

**22. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

**22.01. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

22.01.01- CENTRALIZAÇÃO DE DESPESAS COMUNS

22.01.01-04.122.0007.2.071

4.4.90.52.00 Despesas de Exercícios Anteriores 1.566.000,00

**TOTAL.....2.003.000,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 23 de setembro de 2003

**CELSO ANTONIO GIGLIO**  
 Prefeito

**DECRETO Nº 9.232**, de 21 de outubro de 2.003

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.”

**CELSO ANTONIO GIGLIO**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 3.745, de 19 de dezembro de 2.002, artigo 4º, ítem I,

**DECRETA:-**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais ), observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

**10. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**10.05. DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR**

10.05.01- MANUTENÇÃO DO DEPART.

10.05.01-12.306.0016.2.038

3.3.90.30.00 Material de Consumo-Salário Educação 2.000.000,00

**TOTAL.....2.000.000,00**

**Art. 2º** - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos oriundos de saldos de exercícios anteriores.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 21 de Outubro de 2.003

**CELSO ANTONIO GIGLIO**

Prefeito

## DECRETO Nº 9.233, de 21 de outubro de 2003

“Declara facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 27 de outubro de 2003 em antecipação ao Dia do Funcionário Público e dá outras providências”.

**CELSO ANTONIO GIGLIO**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica decretado facultativo o ponto, nas repartições públicas municipais, no dia 27 de outubro do corrente, segunda-feira, em antecipação a comemoração ao Dia do Funcionário Público.

**Art. 2º** Exetuam-se do disposto neste Decreto as repartições que, por sua natureza, necessitam de funcionamento ininterrupto, cujos serviços sejam considerados essenciais.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 21 de outubro de 2003

**CELSO ANTONIO GIGLIO**  
Prefeito

## DECRETO Nº 9.234, de 21 de outubro de 2003

“Eleva o número de vagas no Ponto de Táxis, de nº 19, de 03 (três) vagas para 04 (quatro) vagas e dá outras providências”.

**CELSO ANTONIO GIGLIO**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica elevado de 03 (três) para 04 (quatro) o número de vagas no Ponto de Táxi nº 19, localizado na Praça Pedro Delvechio s/nº, no Jardim Nova América, com extensão na Avenida Aurora Soares Barbosa (Bradesco).

**Art. 2º** A vaga criada no artigo 1º será preenchida com o remanejamento do permissionário ARMENDES VIEIRA DE BARROS, do Ponto nº 20 de Táxis, localizado na Avenida Esmeralda, s/nº, no Jardim Bussocaba.

**Art. 3º** O permissionário mencionado no artigo 2º terá o prazo de 30 (trinta) dias para regularizar sua situação junto à Prefeitura.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o artigo 1º do Decreto nº 8.861, de 03 de agosto de 2000.

Osasco, 21 de outubro de 2003

**CELSO ANTONIO GIGLIO**  
Prefeito

## ATO DO PREFEITO

AP – nº 071/03  
CONCORRÊNCIA Nº 030/02  
PROC. ADMINISTRATIVO Nº : 47.982/02

## INTERESSADO : SOT

**ASSUNTO** : Contratação de empresa de engenharia para canalização do Corrêgo João Alves .

**DESPACHO** : À vista do parecer da Secretaria dos Negócios Jurídicos,

**REVOGO** o certame tratado nos autos.

Osasco, 20 de outubro de 2003

**CELSO ANTONIO GIGLIO**  
Prefeito

## RESUMO DE PORTARIAS

**CELSO ANTONIO GIGLIO**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

## RESOLVE:-

## TORNAR NULA

**2207** – e sem nenhum efeito a Portaria nº 1.055, de 25 de abril do ano em curso, em vigor na data de sua publicação.

## CESSAR OS EFEITOS

**2184** – da Portaria nº 999, de 04 de abril do ano em curso, que designou LUIS ROBERTO ALVES FERREIRA, Assessor, ref. 46-A, lotado na secretaria dos Negócios da Fazenda para prestar serviços junto a Secretaria de Trabalho e Emprego. Designá-lo, para prestar serviços junto a **Secretaria de Esportes e Recreação**, retroagindo seus efeitos a 16 de outubro do ano em curso.

**2185** – da Portaria nº 1011, de 11 de abril do ano em curso, que designou ADVERSID GASPARRI, Chefe de Divisão, ref. 42-A, da divisão de Guarda de Trânsito, lotado na Secretaria de Serviços Municipais para prestar serviços junto a Secretaria de Indústria, Comercio e Abastecimento. Designá-lo, para prestar serviços junto a **Secretaria de Assistência e Promoção Social**, retroagindo seus efeitos a 16 de outubro do ano em curso.

**2186** – da Portaria nº 1466, de 04 de abril do ano em curso, no que se refere a designação de JOSE DAMIATI NETO, Chefe de Divisão, Assessor, ref. 42-A, da Divisão de Educação Especial, lotado na Secretaria de Educação para prestar serviços junto a Secretaria de Assistência e Promoção Social. Designá-lo, para prestar serviços junto a **Secretaria de Trabalho e Emprego**, retroagindo seus efeitos a 16 de outubro do ano em curso.

## EXONERAR

**2187** – a pedido, MARIA CHRISTINA MENA LOPES, do cargo de provimento efetivo de **Enfermeiro**, lotada na Secretaria de Saúde, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro do ano em curso.

**2188** – a pedido, JUCIMARA CRISTINA FERREIRA DA COSTA, do cargo de provimento efetivo de **Atendente**, lotada na Secretaria de Saúde, retroagindo seus efeitos a 06 de outubro do ano em curso.

**2189** – a pedido, GERALDO FERREIRA DOS REIS, do cargo de provimento efetivo de **Técnico em Radiologia**, lotado na Secretaria de Saúde, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro do ano em curso.

**2190** – EDGAR DOMINGUES DA SILVA, do cargo em comissão de **Chefe de Seção**, ref. 38-A, da Seção de Recursos Financeiros e Projetos Internacionais, lotada na Secretaria de Indústria, Comercio e Abastecimento, em vigor na data de sua publicação.

**2192** – PEDRO BRAZ, do cargo em comissão de **Chefe de Seção**, ref. 38-A, da Seção de Expediente, do Hospital Central Municipal Antonio Giglio, lotado na Secretaria de Saúde, retroagindo seus efeitos a 20 de outubro do ano em curso.

**2194** – JOÃO DEOLINO DA SILVA ROCHA, do cargo em comissão de **Chefe de Seção**, ref. 38-A, da Seção de Projetos e Convênios, lotada na Secretaria de Trabalho e Emprego, retroagindo seus efeitos a 16 de outubro do ano em curso.

**2205** – ANA CLAUDIA DE LIMA BARROS, do cargo em comissão de **Assessor**, ref. 46-A, lotada na Secretaria dos Negócios Jurídicos, em vigor na data de sua publicação.

**2206** – MARIA JOSE TEODORO BRAZ, do

cargo em comissão de **Chefe de Seção**, ref. 38-A, da Seção de Programação e Controle, da Divisão OS Antonio Flavio França, lotada na Secretaria de Saúde, em vigor na data de sua publicação.

**2208** – a pedido, LEVY KAZUO OUTI, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão**, ref. 42-A, da Divisão Operacional P.S Adulato Julia Tonato, lotado na Secretaria de Saúde, retroagindo seus efeitos a 15 de setembro do ano em curso.

**2209** – AMAURI ALBERTO NUNES, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão**, ref. 42-A, da Divisão Produção, do Departamento de Processamento de Dados, lotado na Secretaria dos Negócios da Administração, em vigor na data de sua publicação.

**2210** – ALCELINO ANTONIO DA LUZ, do cargo em comissão de **Chefe de Seção**, ref. 38-A, da Seção de Captação de Recursos, lotado na Secretaria de Planejamento e Gestão, em vigor na data de sua publicação.

**2211** – CARLOS ROBERTO DA COSTA, do cargo em comissão de **Chefe de Seção**, ref. 38-A, da Seção de Fiscalização, lotado na Secretaria de Indústria, Comércio e Abastecimento, em vigor na data de sua publicação.

**2212** – ALINE SANTANA DE PAULA GARCEZ, do cargo em comissão de **Chefe de Seção**, ref. 38-A, da Seção de Expediente, do Departamento para Assuntos de Indústria, lotada na Secretaria de Indústria, Comércio e Abastecimento, em vigor na data de sua publicação.

**2213** – ADRIANO JOAQUIM, do cargo em comissão de **Encarregado de Serviço**, ref. 30-A, do Serviço de Oficina Eletrica, lotado na Secretaria de Obras e Transportes, em vigor na data de sua publicação.

**EXONERAR/NOMEAR**, nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações,

**2191** – CLAUDIA FALCONE, do cargo em comissão de **Encarregado de Serviço**, ref. 30-A, do Serviço de Fiscalização de Permissionario; para exercer o cargo em comissão de **chefe de Seção**, ref. 38-A, junto a Seção de Recursos Financeiros e Projetos Internacionais, lotada Secretaria de Indústria, Comércio e Abastecimento. Designá-la, para prestar serviços junto a Secretaria de Assistência e Promoção Social, em vigor na data de sua publicação.

**2195** – ANTONIO FEITOSA DE SOUZA, do cargo em comissão de **Encarregado de Serviço**, ref. 30-A, do Gabinete do Prefeito; para exercer o cargo em comissão de **chefe de Seção**, ref. 38-A, junto a Seção de Projetos e Convênios, lotado na Secretaria de Trabalho e Emprego. Designá-lo, para prestar serviços junto a Secretaria de Obras e Transportes, retroagindo seus efeitos a 16 de outubro do ano em curso.

**NOMEAR**, nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações,

**2193** – MARIO DUARTE FILHO, RG. 8.303.313-2, para exercer o cargo em comissão de **chefe de Seção**, ref. 38-A, da Seção de Expediente, do Hospital Central Municipal Antonio Giglio, lotado na Secretaria de Saúde. Designá-lo, para prestar serviços junto a **Secretaria de Obras e Transportes**, retroagindo seus efeitos a 20 de outubro do ano em curso.

**2196** – NATHANIEL PEREIRA GURGEL, RG. 7.429.649, para exercer o cargo em comissão de **Encarregado de Serviço**, ref. 30-A, lotado no Gabinete do Prefeito. Designá-lo, para prestar serviços junto a **Secretaria de Obras e Transportes**, retroagindo seus efeitos a 16 de outubro do ano em curso.

**2197** – MARIA APARECIDA DOS REIS, RG. 27.481.055-4, para exercer o cargo em

comissão de **Chefe de Unidade de Saúde**, ref. 38-A, lotada na Secretaria de Saúde, retroagindo seus efeitos a 16 de setembro do ano em curso.

**2198** – MIRIAN SUTTO PAULON, RG. 5.915.509-7, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Unidade de Saúde**, ref. 38-A, lotada na Secretaria de Saúde, em vigor na data de sua publicação.

**2199** – ARTHUR DA CUNHA FILHO, RG. 7.278.791, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Unidade de Saúde**, ref. 38-A, lotada na Secretaria de Saúde, em vigor na data de sua publicação.

## DESIGNAR

**2200** – JOSE LUIS ALVES DE OLIVEIRA, Chefe de Seção, ref. 38-A, da Seção de Produção Gráfica, da Divisão de Eventos, lotado na Secretaria de Comunicação Social para prestar serviços junto a **Secretaria de Cultura**, em vigor na data de sua publicação.

**2201** – VILMARI IZILDA LIONESE LODO, Coordenador educacional de Creche, efetiva, lotada na Secretaria de Educação para responder pelo cargo em comissão de **Chefe de Creche**, ref. 38-A, junto a Creche Ezio melli durante o **impedimento** de ANGELA AURELIA MEDINA, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro do ano em curso.

**2202** – MARIZA BUZONI DE OLIVEIRA CATAN, Chefe de Divisão, ref. 42-A, da Divisão de Atendimento a Comunidade, lotada na Secretaria de Assistência e Promoção Social para prestar serviços junto a **Secretaria de Trabalho e Emprego**, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro do ano em curso.

**2214** – CLAUDIO LYSIAS DA SILVA, Procurador, efetivo, lotado na Secretaria dos Negócios Jurídicos para responder pelo cargo em comissão de **Dirutor**, ref. 46-A, junto ao Departamento Jurídico e de Assistência, retroagindo seus efeitos a 22 de outubro do ano em curso.

## DISPENSAR DO PONTO

**2203** – no período de **10 a 18 de outubro do ano em curso**, os Srs. Afonso Cardais dos Santos, Allan Jackson Martins, Almir da Silva Felix, Ângelo Casanova Neto, Antonio Carlos de Resende, Antonio Cláudio da Silva, Aquiles de Oliveira, Barnabé Leite de Oliveira Neto, Daniel Bruni de Souza, Dirceu Apes dos Santos, Edson Tadeu Aneas, Fabio Willian Alves, Fernando César Tessarotto, Francisco Roberto Vicente, Humberto Vilar de Araújo, Iaracy Collino Braz, Ibere Cossa Salvadori, Jefferson Pelikan, Jose Luis de Souza, Jose Roberto de Oliveira, Jose Virginio, João Valdene Alves da Silva, Juvenal Custodio Dias, Leonardo Antonio David, Luis Antonio Aneas, Luiz Antonio Lino, Massanori Yanagmori, Messias Jose Baptista, Nélio Wanderley Prospero, Paulo Rogério do Nascimento, Ruth Ferreira, Silvio Luiz Santarelli, Valério Casemiro Morgado, Valtencir Izolino da Silva, Vanessa de Cássia Camargo dos Santos, Wagner Martins Madeira, tendo em vista a participação dos mesmos do 67º Jogos Aberto do Interior, a realizar-se na Cidade de Santos - São Paulo, em vigor na data de sua publicação.

## APOSENTAR

**2204** – por idade, JOSE JOAO OPPE, auxiliar de serviços gerais, ref. e grau 18-D, efetivo, lotado na Secretaria de Saúde, conforme Processo nº 20.215/03, em vigor na data de sua publicação.

## DCLC - DEPTO. CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

### DIVISÃO DE CONTROLE E EXECUÇÕES DE LICITAÇÕES SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES

#### ATOS DO DIRETOR

**ASSUNTO:** Registro de Cadastro de 07 (sete) empresas, como Fornecedores da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO.

#### PROCESSO N° INTERESSADO

22.503/03  
LOPES KALIL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.  
22.598/03  
INDÚSTRIA DE MÓVEIS CEQUIPEL PARANÁ LTDA.  
22.775/03  
SS SILVEIRA & SILVEIRA COMERCIAL LTDA.  
22.786/03  
OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA.  
21.008/03  
MAGNANI REAL TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA.  
22.671/03  
PLANOS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.  
22.928/03  
DEMAX SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

#### Despachos: DEFERIDOS

Osasco, 17 de outubro de 2003

#### CONCORRÊNCIA N.º 023/02

Processo Administrativo n.º 33.823/02.

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para a execução da construção do CEMEI - Centro Municipal de Educação Integrada Unidade II a ser implantada conforme projeto, nas antigas instalações do Hospital e Maternidade Santa Isabel situada à Avenida Dona Blandina Ignês Júlio, s/nº Jaguaribe - Osasco - SP.

**DESPACHO: "ADJUDICO",** nos termos da legislação vigente, a licitação acima, a favor da empresa **Construtora MARTUR Ltda.**, pelo menor valor total proposto com o valor de R\$ 2.461.138,29.

Osasco, 17 de outubro de 2003

#### "ATOS DO PRESIDENTE"

#### TOMADA DE PREÇOS N.º 027/02

Processo Administrativo n.º 15.056/02

**OBJETO:** Contratação de empresa para executar, assentamento de guias e sarjetas, de drenagem, de pavimentação asfáltica e serviços complementares na área livre "W", Jardim São Victor - Osasco - SP.

**DESPACHO: A "COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES",** nos termos da legislação vigente, após análise das PROPOSTAS COMERCIAIS e verificação da exequibilidade, resolve **CLASSIFICAR** o objeto da licitação referida as empresas abaixo descritas, e JULGAR vencedora pelo menor valor total proposto à empresa **SOEBE Construção e Pavimentação Ltda.**

1º Lugar: **SOEBE Construção e Pavimentação Ltda.**  
- no valor de R\$ 204.867,96

2º Lugar: **CONPAC** Construções Indústria e Comércio Ltda.  
- no valor de R\$ 281.345,33

3º Lugar: **FBS** Construção Civil e Pavimentação Ltda.  
- no valor de R\$ 330.047,04

**DESCLASSIFICAR** as empresas:  
01 - **CONVAP** Engenharia e Construções S/A.  
02 - Construtora **ROY** Ltda.  
03 - **RUAL** Construções e Comércio Ltda.

Osasco, 21 de outubro de 2003

#### TOMADA DE PREÇOS N.º 047/02.

Processo Administrativo n.º 32.463/02.

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para a execução de reforma e ampliação da EMEF Tobias Barreto de Menezes, situada à Rua Joana D'Arc, nº 51 Vila Ayrosa - Osasco/SP.

**DESPACHO:** A "COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES", após análise dos documentos apresentados pelas empresas participantes e verificação dos cálculos dos índices de capacidade econômico-financeira, resolve julgar, como segue:

**HABILITAR** as empresas:  
01 - **M.A.S.** Construções e Empreendimentos Ltda.  
02 - **CDM** Constr. e Empreendimentos Ltda.  
03 - **CONSTRUMEDICI** Engenharia e Comércio Ltda.  
04 - **LOPES KALIL** Eng. e Comércio Ltda.  
05 - Construtora **MARTUR** Ltda.  
06 - **CONENG** Engenharia e Tecnologia Ltda.  
07 - Construtora **ROY** Ltda.  
08 - **ANÁLISE** Planejamento e Construção Ltda.  
09 - Construtora **NADIR DOS SANTOS** Ltda.  
10 - Construtora **VÃO LIVRE** Ltda.  
11 - **LOGIC** Engenharia e Construção Ltda.

**INABILITAR** as empresas:  
01 - **DEMAX** Serviços e Comércio Ltda.  
02 - **BSM** Empreendimentos e Construções Ltda.  
03 - **ECG** Engenharia Construções e Geotecnica Ltda.  
04 - **PLANOS** Constr. e Incorporações Ltda.  
05 - Construtora **AUXIL** Ltda.

Osasco, 22 de outubro de 2003

#### AVISO DE PRORROGAÇÃO

**LOCAL:** Avenida Lourenço Belloli, nº 1.100 - Parque Industrial Mazzei - OSASCO/SP - **MODALIDADE:** EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/02 - **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SET LAPAROSCÓPIO E MÁQUINA DE HEMODIÁLISE. O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, comunica que fica o seu encerramento e a entrega dos catálogos **PRORROGADO** para o dia **30 de outubro de 2003 às 09:00 horas**.

Osasco, 22 de outubro de 2003

#### "ATO DO DIRETOR"

#### CONCORRÊNCIA N.º 031/02

Processo Administrativo n.º 48.510/02.

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para construção da EMEF Jardim Platina, à Rua Almirante Tamandaré s/nº - Osasco. SP.

**DESPACHO: "ADJUDICO",** nos termos da legislação vigente, a licitação acima, a favor da empresa **CONENG Engenharia e Tecnologia Ltda.**, pelo menor valor total proposto com o valor de R\$ 1.928.375,00

Osasco, 23 de outubro de 2003

#### "ATO DO PRESIDENTE"

#### AVISO DE REABERTURA:

**LOCAL:** Avenida Lourenço Belloli, nº 1.100 Parque Industrial Mazzei - OSASCO/SP

**MODALIDADE:** Concorrência nº 018/03 - **objeto:** Contratação de empresa para construção e serviços, sob o regime de execução de empreitada por preços unitários, para executar obras de urbanização da área livre Y, Jardim Padroeira - Osasco/SP. O Presidente da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** comunica que se encontra **REABERTA** a licitação para o dia 02 de dezembro de 2003, às 09:00 horas - A visita ao local das OBRAS e ou SERVIÇOS poderá ser feita até o dia 01 de dezembro de 2003, junto à **Comissão Permanente de Licitação**, devendo ser agendada, pela empresa, tão logo tenha conhecimento desta licitação, no horário comercial, salvo para o último dia em que o horário limite será às 15:00 horas - A documentação completa do Edital e seus anexos poderão ser examinadas e ou adquirida em forma de CD-Rom, mediante pagamento de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no endereço acima mencionado, no horário comercial.

Osasco, 23 de outubro de 2003

#### SEBASTIÃO GUEDES DE CAMARGO

Diretor  
Presidente

#### EXTRATO

NOTA DE ENCOMENDA: 004/2003  
PROCESSO: 03.106/2002  
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
CONTRATADA: VMI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MAMÓGRAFO.  
VIGÊNCIA: 30 (trinta) DIAS, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DA NOTA DE ENCOMENDA.  
VALOR: R\$ 163.440,00 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).

## SECS - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

#### RETIFICAÇÃO

Na portaria interna nº 003/2003, publicada no dia 17 de outubro de 2003,

#### ONDE SE LÊ:

Osasco, 09 de março de 2003

#### LEIA-SE:

Osasco, 09 de outubro de 2003

## SED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

#### Portaria Interna nº 022 / 2.003

**Magali Biscuola de Moraes Aragoni**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### RESOLVE,

Constituir Comissão de Sindicância, composta pelos seguintes membros: **Andaluza Erzinian Moreira**, como Presidente, **Vera Lúcia Navas Hammoud**, como Membro e **Mary Ivone Galhardi Valle**, como Secretária, para apurar fatos ocorridos no Processo 22.707/03.

Osasco, 21 de outubro de 2003

## SICA - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ABASTECIMENTO

#### PORTARIA INTERNA N° 06/03

**IVO GOBATO JUNIOR**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

#### RESOLVE

Designar a funcionária **Patrícia Pires de Azevedo**, Programadora de computador, matrícula nº34199, para responder pelo Programa Osasco Legal, do Departamento de Assuntos para Comércio e Serviços, sem alteração de vencimentos. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Osasco, 29 de setembro de 2003

## SS - SECRETARIA DE SAÚDE

#### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### RESOLUÇÃO N° 010/03-CMS OSASCO

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Osasco, com base em suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei nº 2519/91, em sua reunião extraordinária realizada em 17/09/03.

#### RESOLVE:

**Aprovar a repactuação da PPI.**  
Aprovar o projeto de compra de 01(um) Arco Cirúrgico para o Hospital Municipal Antonio Giglio.

**FERNANDO MOREIRA FILHO**  
Presidente do Conselho Municipal

Homologo a Resolução N° 010/03, nos termos do Regimento Interno do CMS Art. 8º.

**FERNANDO MOREIRA FILHO**  
Secretário Municipal

#### RESOLUÇÃO N° 011/03-CMS OSASCO

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Osasco, com base em suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei nº 2519/91, em sua reunião ordinária realizada em 01/10/03.

#### RESOLVE:

Homologar a Portaria 140 de 03/06/03 que habilitou o Município de Osasco como Centro de Referência Regional em Saúde do Trabalhador. **Homologar** a CIST - Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador com a seguinte composição: Carlos Aparício Clemente (Sindicato dos Empregados nas Indústrias Metalúrgicas de Osasco e Região), Juraci de Paula Pereira (Sindicato dos Empregados em Saúde da Rede Estadual), Jessé Fernandes Cassundé (Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Carapicuíba), José Elias de Góis (Sindicato dos Empregados em Concessionárias de Veículos Novos e Usados de Osasco e Região), José Carlos Simião (Sindicato dos Empregados em Empresas Ferroviárias da Zona Sorocabana) e Luiz de Souza Arraes (Sindicato dos Empregados em Postos de Combustíveis de Osasco e Região). Homologar a compra de equipamentos para otimização dos serviços da RENAST.

**FERNANDO MOREIRA FILHO**  
Presidente do Conselho Municipal

Homologo a Resolução N° 011/03, nos termos do Regimento Interno do CMS Art. 8º.

**FERNANDO MOREIRA FILHO**  
Secretário Municipal

**IPMO - INSTITUTO DE  
PREVIDÊNCIA DO  
MUNICÍPIO DE  
OSASCO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº: 0157/2003

CONTRATANTE: IPMO-Instituto de Previdência do Município de Osasco

**CONTRATADA:** Serra Leste Industria, Comércio, Importação e Exportação Ltda.  
**OBJETO:** Fornecimento de cestas básicas de alimentos.  
**PRAZO:** 12 (doze) meses  
**VALOR DO CONTRATO:** R. \$ 621.540,00 (Seiscentos e Vinte e hum Mil, Quinhentos e quarenta reais)  
**DATA DA ASSINATURA:** 17/10/2003  
**MODALIDADE:** Tomada de preços nº 001/2003.

Osasco, 17 de outubro de 2003.

**RONALDO RAMOS LIMA**  
Presidente Da Comissão de Licitações

**ATOS DO PRESIDENTE**

**TOMADA DE PREÇOS Nº:** 01/2003.  
**PROC. ADMINISTRATIVO Nº:** 157/2003.  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº:** 037/2003.  
**OBJETO:** Aquisição de cestas básicas de alimentos  
**DESPACHO:** Nos termos da legislação vigente, após análise da segunda proposta comercial, a Comissão de Licitações resolve habilitar e classificar a empresa Serra Leste-Ind., Com, Import. e Export. Ltda.

Osasco, 16 de outubro de 2003

**RONALDO RAMOS LIMA**  
Presidente

**TOMADA DE PREÇOS Nº:** 001/2003.  
**PROC. ADMINISTRATIVO Nº:** 157/2003.  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº:** 037/2003.  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS

**DESPACHO: HOMOLOGO E ADJUDICO,** nos termos da legislação vigente a habilitação e a classificação a favor da empresa **SERRA LESTE-INDUSTRIA, COMERCIO, IM PORTAÇÃO LTDA..**

Osasco, 16 de outubro de 2003

**CARLOS JOSÉ GASPAR**  
Presidente

# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal

**RESUMO DAS PORTARIAS**

**EXONERA O FUNCIONÁRIO :**

**Portaria:** 530 de 20/10/03  
**Nome:** Antônio Ricardo de Lucena  
**Cargo:** Assistente Parlamentar  
**A partir de:** 20/10/03

**NOMEIA OS FUNCIONÁRIOS :**

**Portaria:** 531 de 20/10/03  
**Nome:** Antônio Ricardo de Lucena  
**Cargo:** Secretário da Presidência  
**A partir de:** 21/10/03

**Portaria:** 532 de 20/10/03  
**Nome:** Pedro Braz  
**Cargo:** Assistente Parlamentar  
**A partir de:** 21/10/03

**PORTARIA Nº 533 de 20/10/03**  
**RESOLVE:**

I - Dispensar os servidores do expediente do dia 27 de outubro de 2003.

**II -** A dispensa referida no item anterior deverá ser compensada na forma a ser estabelecida pelo Diretor-Secretário.

**PORTARIA Nº 534 de 20/10/03**

**RESOLVE:**

I - Fica considerado facultativo o ponto nas repartições da Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, no dia 28 de outubro de 2003, terça-feira, Dia do Funcionário Públíco

**ATO DA MESA N.º 14/2003**

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE OSASCO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Fica designado o Senhor Vereador: Rubens Bastos do Nascimento para participar da Conferencia Nacional de Cidades, a realizar-se no período de 23 a 26 de outubro de 2003, em Brasília - DF.

**Artigo 2º.** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Osasco, 21 de outubro de 2003.

**JOSÉ BARBOSA COELHO**

Presidente

**ENG. MARCOS ARRUDA**

1º Vice-Presidente

**ANTÔNIO AGUIMARÃES DE CALDAS**

2º Vice-Presidente

**ROBERTO TRAPP**

1º Secretário

**GILMAR ROMANO**

2º Secretário

**RUBENS BASTOS DO NASCIMENTO**

3º Secretário

**LUIZ CLÓVIS DE MEDEIROS**

4º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 21 de outubro de 2003, Ano XLII da Emancipação.

**UGO ALBERTO DE LIMA**

Diretor-Secretário

**OUVIDORIA**

**GERAL**

**DA PREFEITURA**

**0800-7711175**



# PODER JUDICIÁRIO

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede de Osasco - SP - Av. João Batista, 259 - Osasco / SP

**EUNIRA KEIKO UCHIDA - RESPONSÁVEL P/ EXPEDIENTE**

**EDITAL DE PROCLAMA**

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525, nº I, III e IV do Código Civil Brasileiro :

**VINICIUS DA COSTA SAMPAIO**

Estado Civil: solteiro, profissão: ajudante geral, nascido em : Carapicuiba - SP, no dia :13/01/1984, residente e domiciliado na : nêste Subdistrito na rua Francisco Sebastião Pestana, 540, Vila Pestana, Osasco, SP, filho de : VALDEMAR SAMPAIO e MARIA APARECIDA DA COSTA

**ANDREIA FERNANDES DA SILVA**

Estado civil: solteira, profissão: do lar nascido em : São Paulo - SP (Subdistrito Vila Formosa) no dia : 16/01/1977, residente e domiciliado : nêste Subdistrito na rua Francisco Sebastião Pestana, 540, Vila Pestana, Osasco, SP, filho de : VAGNER FERREIRA DA SILVA e NEUSA FERNANDES NASCIMENTO DA SILVA, Osasco, 08 de outubro de 2003

**LEONARDO ANTUNES COSTA**

Estado Civil: solteiro, profissão: auxiliar de produção, nascido em : Águas Formosas - Estado de Minas Gerais, no dia : 19/12/1971, residente e domiciliado na : neste Subtº à rua Nicodemos Dutra Rosa, nº 35, Jardim D'Abrial, Osasco, SP, filho de : REINALDO OLIVEIRA COSTA e IZALTA ANTUNES COSTA

**EDNA APARECIDA PEREIRA**

Estado civil: solteira, profissão: auxiliar de produção, nascido em : Osasco - SP (1º Subdistrito), no dia : 21/09/1977, residente e domiciliado : neste Subtº à rua Nicodemos Dutra Rosa, nº 35, Jardim D'Abrial, Osasco, SP, filho de : ALVINO ANTONIO PEREIRA e CARMERINA CONCEIÇÃO PEREIRA, Osasco, 13 de outubro de 2003

**ROGERIO DE JESUS SANTOS**

Estado Civil: solteiro, profissão: porteiro, nascido em : Osasco - SP ( 1º Subd. ) no dia : 11/04/1972, residente e domiciliado na :nêste Subdistrito na rua Existente, 19, Jardim Turíbio, Osasco, SP, filho de : OSVALDO DE JESUS SANTOS e MARIA NEUSA DA PAZ

**NAIR MARIA DOS SANTOS**

Estado civil: solteira, profissão:do lar, nascido em : São Paulo - SP (Reg. no Distrito da Séde de Barueri, SP) no dia : 25/05/1978, residente e domiciliado : nêste Subdistrito na rua Existente, 19, Jardim Turíbio, Osasco, SP, filho de : GINO JOSÉ DOS SANTOS e AMELIA MARIA DE JESUS, Osasco, 14 de outubro de 2003



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Registro Civil das Pessoas Naturais 2º Subdistrito do Município de Osasco - SP - Rua Euclides da Cunha, 247 - Osasco / SP

BEL. GELSEN ANDRADE ADDARIO - Oficial

## EDITAL DE PROCLAMA

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525, nº I, III e IV do Código Civil Brasileiro :

### Editor nº 22.087

SERGIO LEME DA CUNHA, estado civil divorciado, profissão eletricista, nascido em Osasco, SP, no dia (01/05/1960), residente e domiciliado à Travessa Castro Alves nº 29 casa 01 Jardim Aliança, Osasco, SP, filho de SILVINO LEME DA CUNHA e de NADIR RIBEIRO DA CUNHA  
MARIA GUADALUPE ALVES, estado civil divorciada, profissão do lar, nascida em Nova Cruz, RN, no dia (04/02/1959), residente e domiciliada à Travessa Castro Alves nº 29 casa 01 Jardim Aliança, Osasco, SP, filha de JOSE ALVES CAMELO e de MARIA DO CARMO OLIVEIRA ALVES. Osasco, 15/10/2003

### Editor nº 22.096

JOSE ALFREDO RIBEIRO NOVAES, estado civil solteiro, profissão pintor, nascido em Subd. Pirituba São Paulo Capital, SP, no dia (10/06/1966), residente e domiciliado à Rua Dois nº 48 Jardim Rochdale, Osasco, SP, filho de ALFREDO NOVAES e de MARIA RIBEIRO NOVAES.  
ESTELA REGINA MOLITERNE, estado civil divorciada, profissão do lar, nascida em São Paulo Capital, SP, no dia (01/11/1950), residente e domiciliada à Rua Dois nº 48 Jardim Rochdale, Osasco, SP, filha de CARMINO MOLITERNE e de ASSUMPÇÃO MUNHOZ MOLITERNE. Osasco, 16/10/2003

### Editor nº 22.121

JOSE PAIXÃO DA SILVA, estado civil viúvo, profissão aposentado, nascido em Jussiapê, BA, no dia (24/03/1932), residente e domiciliado à Rua Joaquim Ribeiro nº 12 Fundos Jardim Baronesa, Osasco, SP, filho de JOSIAS SILVA e de ALTAMIRA FERREIRA DA SILVA.  
NAIR VITORINO TUCUNDUVA, estado civil divorciada, profissão aposentada, nascida em Fartura, SP, no dia (03/05/1934), residente e domiciliada à Rua Joaquim Ribeiro nº 12 Fundos Jardim Baronesa, Osasco, SP, filha de EUCLIDES RODRIGUES TUCUNDUVA e de ELVIRA VITORINO DA SILVA. Osasco, 21/10/2003

### Editor nº 22.126

LEANDRO MENDONÇA DE OLIVEIRA, estado civil solteiro, profissão auxiliar de processamento, nascido em Subd. Lapa São Paulo Capital, SP, no dia (07/10/1981), residente e domiciliado à Rua Drº Rubens Rebouças de Carvalho nº 309 Portal D'Oeste I, Osasco, SP, filho de BELMIRO BISPO DE OLIVEIRA e de MARIA ANTONIA MENDONÇA DE OLIVEIRA.  
AMANDA FRANCISCA SILVA, estado civil solteira, profissão auxiliar de cartório, nascida em Subd. Lapa São Paulo Capital, SP, no dia (15/09/1983), residente e domiciliada à Rua Drº Rubens Rebouças de Carvalho nº 241 Portal D'Oeste I, Osasco, SP, filha de EDILSON FRANCISCO SILVA e de OSMARINA ROSA DOS SANTOS SILVA. Osasco, 22/10/2003

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei Lavro o presente para ser afixado em cartório e publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco SP

BEL. GELSEN ANDRADE ADDARIO - Oficial

# FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE OSASCO

## Casamento Comunitário 2003

### Secretaria de Indústria, Comércio e Abastecimento

#### PROGRAMA OSASCO LEGAL

- Abertura de empresas
- Comércio individual / sociedade
- Autônomo estabelecido / não estabelecido

**Maiores informações: 0800 77 077 22  
Av. Bussocaba, nº 300 - sala 33**

# Os exemplares da *Imprensa Oficial do Município de Osasco* poderão ser encontrados nas seguintes bancas de jornais:

## BANCA PIRATININGA

**Av. Getúlio Vargas c/ rua Xingú**  
(em frente à Policlínica Zona Norte)

## BANCA ROCHDALE

**Av. Cruzeiro da Sul, 951**  
(próxima ao Center Shop)

## BANCA VILA YARA

**Av. Deputado Emílio Carlos**  
(em frente ao Banco Santander)

## BANCA CAMPESINA

**Praça Manoel Coutinho**  
(Cebolão)

## BANCA JARDIM DAS FLORES

**Av. das Flores, 1.212**  
(próxima ao PS Maria Gatti)

## BANCA SANTO ANTÔNIO / VELOSO

**Av. João de Andrade, 1.908**

## BANCA BELA VISTA

**Av. Santo Antônio, 2.402**  
(ao lado da Padaria Panorama)

## BANCA VILA YOLANDA

**Praça Walter C. Batiston**  
(Praça do Salgado)

## BANCA CENTRO

**Praça Antônio Menck**  
(ao lado da Estação)

## BANCA CENTRO

**Rua Dona Primitiva Vianco**  
(em frente ao Barateiro)

## BANCA CENTRO

**Praça Duque de Caxias, 46**  
(próxima ao Hospital das Damas)